

Instrução Normativa nº 02 de janeiro de 2014

Regulamenta as visitas técnicas no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.



O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (**HCFMB**), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o deliberado pelo Conselho, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – O HCFMB poderá receber profissionais **ou alunos** de instituições **externas, para visita técnica,** visando atualização técnico-científica e/ou administrativa/gerencial.

§ único – Não há necessidade de estabelecimento de convênio para a aprovação das vistas, mas somente do Termo de Compromisso (Anexo 1).

Artigo 2º – Considera-se **visita técnica** aquela com prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos ou alternados, sem possibilidade de prorrogação.

Artigo 3º – As visitas consistem de atendimento a exposições teóricas ou a observação de procedimentos, sendo **vetada** a realização de atividades práticas, particularmente as que envolvam pacientes.

Artigo 4º – A visita técnica deverá ser solicitada por ofício do interessado ao Departamento/Unidade onde pretende realizá-la, com antecedência mínima de 40 dias.

Artigo 5º – A confirmação da visita técnica deve ser encaminhada pelo Depto/Unidade responsável para o Departamento de Gestão de Atividades Acadêmicas (DGAA).

Artigo 6º - O responsável pelo Setor/Unidade onde ocorrerá a visita deverá indicar um tutor ou assumir pessoalmente a responsabilidade pelas atividades do visitante.

Artigo 7º - O visitante deverá apresentar ao responsável/tutor um Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo I, apólice de seguro contra acidentes pessoais **e carteira de vacinação.**

§ único – Esta documentação ficará sob a guarda do responsável pela visita. **(DGAA)**

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

Artigo 8º – O tutor encaminhará o visitante ao DGAA para confecção de crachá de identificação, **cadastro no sistema e assinar o termo de responsabilidade do crachá.**

§ único – O visitante deverá, obrigatoriamente, portar o crachá durante o período de sua visita.

Artigo 8º – A declaração referente à realização da visita será emitida pela SHCFMB (**DGAA**), assinada em conjunto com o responsável/tutor da visita, conforme modelo no Anexo 2.

Artigo 10 – As visitas de curta duração não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

Artigo 11 – Nenhum auxílio será fornecido pelo HCFMB para alimentação, hospedagem ou mobilidade em razão da visita.

Artigo 12 – Casos omissos serão resolvidos pelos órgãos competentes: DGAA e Conselho do HCFMB.

Artigo 13 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE



Eu, _____, RG nº _____, durante a visita às dependências do HCFMB, comprometo-me a observar as diretrizes e normas internas desta Instituição, bem como as orientações do responsável/tutor designado para supervisionar a visita, cumprindo com seriedade, empenho e interesse a programação estabelecida.

Botucatu, ____/____/____.

MODELO

Nome do visitante

Ciente:

Nome do Tutor

DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins que _____,
RG nº _____, em conformidade com a Instrução Normativa do HCFMB nº 02 de
2014, concluiu Visita de Curta Duração no setor/Unidade _____
_____ no período de ___/___/___ a ___/___/___.

Botucatu, ___ de _____ de _____.

MODELO

Superintendente do HCFMB

Responsável Unidade/Setor de